ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

O presente Termo de Referência (TR) é o documento que disciplina a contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ele detalha o objeto, seus requisitos técnicos, as obrigações das partes e as condições de execução e pagamento. Este modelo é um documento-guia: cada seção abaixo traz, em destaque, a orientação de preenchimento.

1. OBJETO

Contratação, mediante CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no empreendimento habitacional CASA CATARINA, compreendendo pavimentação com pedras poliédricas, drenagem pluvial, travamento com meio-fio, calçadas em piso intertravado (paver) e serviços correlatos, divididos em 02 (dois) lotes, na estrada municipal de acesso ao aeroporto, gleba A, Bairro Aeroporto, Município de Dionísio Cerqueira/SC, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com prazo de execução de 03 (três) meses, fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 325.093,04 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e três reais e quatro centavos).

2. RESUMO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

GRUPO	NATUREZA	Nº ITENS	VALOR ESTIMADO
LOTE 1 – Pavimentação com pedras poliédricas, drenagem pluvial e meio-fio	Obra de Engenharia	8	R$ 226.403,01
LOTE 2 – Calçadas em paver e meio-fio pré-moldado	Obra de Engenharia	4	R$ 98.690,03
		VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 325.093,04**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 325.093,04 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e três reais e quatro centavos) | Fontes: SINAPI – data-base 11/2025, localidade Florianópolis/SC, encargos sociais não desonerados, BDI 24,23%; e composição própria (Composição 001 – execução de pavimento em pedras poliédricas).

A Planilha Orçamentária completa com os itens, quantitativos e valores unitários de referência constitui Anexo integrante deste Termo de Referência, conforme Relatório de Cotação elaborado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, DRENAGEM PLUVIAL E MEIO-FIO

Compreende a execução, no Bairro Aeroporto, Dionísio Cerqueira/SC, dos seguintes serviços, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos: (1.1.1)

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira – 3,00 m² (SINAPI 103689); (1.2.1) Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos – 1.887,32 m² (SINAPI 100576); (1.2.2) Execução de pavimento em pedras poliédricas, com rejuntamento em pó de pedra e cama em pó de pedra – 1.887,32 m² (Composição 001 – composição própria); (1.2.3) Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km – 300,00 m³xkm (SINAPI 95875); (1.3.1) Guia (meio-fio) de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm de base x 30 cm de altura – 529,00 m (SINAPI 94265); (1.4.1) Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), em solo de 1ª categoria – 201,00 m³ (SINAPI 90106); (1.4.2) Tubo de concreto BSTC para redes coletoras de águas pluviais, Ø 400 mm, junta rígida, com fornecimento e assentamento – 201,00 m (SINAPI 92210); (1.4.3) Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, com solo de 1ª categoria e compactador de percussão – 175,75 m³ (SINAPI 93379); (1.4.4) Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 1,3 x 1,0 x 1,2 m – 12,00 un (SINAPI 97961). Os serviços observarão integralmente as exigências do Memorial Descritivo, em especial quanto à regularização do subleito, base do solo, sequência construtiva da drenagem pluvial (executada antes da pavimentação) e travamento com meio-fio em concreto extrusado. Valor estimado do Lote 1: R$ 226.403,01 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e um centavo).

3.2 – LOTE 2 – CALÇADAS EM PAVER E MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

Compreende a execução, no Bairro Aeroporto, Dionísio Cerqueira/SC, dos seguintes serviços, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos: (2.1.1) Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos – 883,90 m² (SINAPI 100576); (2.1.2) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm – 793,30 m² (SINAPI 92397); (2.1.3) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, destinado à sinalização tátil direcional e de alerta – 90,60 m² (SINAPI 93680); (2.1.4) Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comprimento de 1 m, dimensões 30 x 10/12 cm (h x l1/l2) – 451,00 un (SINAPI-I 41682). As calçadas terão inclinação mínima de 2% em direção à pista de rolamento, contarão com piso tátil direcional e de alerta e rampas de rebaixamento, em conformidade com as NBR 9050/2020 e NBR 12255/1990. Valor estimado do Lote 2: R$ 98.690,03 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e três centavos).

3.3 – FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS

Não há itens de fornecimento isolado. Todo o material aplicado é parte indissociável dos serviços de obra (regime de empreitada por preço unitário), conforme Planilha Orçamentária anexa, devendo ser empregados materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo e das normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), acompanhados de nota fiscal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS

O objeto constitui contratação de obra de engenharia, classificada como serviço técnico de engenharia (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações constantes do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9050/2020, NBR 12255/1990 e demais), em conformidade com o art. 6º, XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021. Modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento nos arts. 6º, XXXVIII, 17, §2º, 28, II, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução da obra de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos dos arts. 105 a 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração, à qualidade da execução e à disponibilidade orçamentária.

5.2. Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão após a assinatura do contrato.

6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se à execução das obras de infraestrutura urbana do empreendimento habitacional CASA CATARINA, no Bairro Aeroporto, Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo pavimentação em pedras poliédricas, drenagem pluvial, meio-fio e calçadas em paver. (i) Contexto: a área não possui pavimentação, drenagem ou calçadas, condição incompatível com a entrega regular do empreendimento e com o cumprimento das normas de habitabilidade e acessibilidade (NBR 9050/2020 e NBR 12255/1990). (ii) Consequências da não contratação: descontinuidade do programa habitacional, risco de erosão e alagamentos no entorno e prejuízo direto às famílias beneficiárias. (iii) Objetivo: viabilizar a entrega do empreendimento Casa Catarina com infraestrutura plena, malha viária adequada, drenagem dimensionada e acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, em alinhamento com a Política Habitacional Municipal e com o Plano Diretor de Dionísio Cerqueira/SC.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá: (a) atuar em ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado pelo objeto social do CNPJ; (b) apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em plena validade; (c) apresentar atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução, pelo licitante, de obra de pavimentação (poliédrica, intertravada ou asfáltica) e/ou de drenagem pluvial em via urbana, com características técnicas compatíveis com o objeto, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021; (d) indicar Responsável Técnico (engenheiro civil) que se responsabilizará pela execução da obra, com a respectiva ART/RRT a ser apresentada na assinatura do contrato; (e) declaração de visita técnica facultativa OU declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra, à escolha do licitante.

7.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO

O prazo total de execução da obra é de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observado o Cronograma Físico-Financeiro anexo. O início efetivo dos serviços, com mobilização do canteiro e instalação da placa de obra, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Eventos de aditivo de prazo seguirão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021. As medições serão mensais, processadas conforme cronograma físico-financeiro e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3. GARANTIA

A contratada prestará garantia mínima de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, contados do recebimento definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil, e de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, na forma do art. 26, II, do CDC, aplicado subsidiariamente. Eventuais defeitos identificados no período de garantia serão corrigidos/substituídos sem ônus adicional para a Administração. Sem prejuízo, poderá ser exigida garantia contratual de execução, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme dispuser o Edital.

7.4. SUSTENTABILIDADE

Os resíduos da construção civil (RCC) gerados durante a execução da obra deverão ser destinados pela contratada a aterros licenciados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as demais normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação adequada quando solicitada pela Fiscalização.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão a execução, verificarão a qualidade dos serviços e bens, emitirão os atestados de recebimento, acompanharão o cumprimento dos prazos e registrarão as ocorrências.

Gestor do Contrato: Guilherme H.M. Libardoni – servidor efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Matrícula 6011

Fiscal do Contrato: Eng. Civil Guilherme Henrique Maran Libardoni – CREA/SC 120.441-2 – Matrícula 6011

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a obra com qualidade técnica, em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, os projetos anexos, as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9050/2020, NBR 12255/1990 e demais) e a legislação vigente, nos prazos estabelecidos no Contrato e na Ordem de Serviço.

9.2. Empregar materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando exigido, de certificações ABNT/INMETRO.

9.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução, sob a responsabilidade técnica de engenheiro civil registrado no CREA, com a respectiva ART de execução, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação.

9.4. Comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentando justificativa fundamentada.

9.5. Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos da construção civil (RCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), apresentando à Fiscalização os comprovantes de destinação adequada quando solicitado.

9.6. Manter Diário de Obra atualizado, com registro diário das atividades executadas, equipes mobilizadas, equipamentos em uso, condições climáticas e ocorrências relevantes, à

disposição da Fiscalização, e emitir Boletim de Medição mensal assinado pelo Responsável Técnico, base para liberação do pagamento.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade do registro no CREA do responsável técnico e a vigência da ART de execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Emitir as Ordens de Serviço e/ou Ordens de Compra de forma oportuna e em quantidade compatível com a necessidade.

10.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso aos locais de execução, informações e documentos pertinentes.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços e/ou bens fornecidos em desacordo com as especificações, mediante notificação formal à contratada.

10.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme medições mensais aprovadas pela Fiscalização, com base na execução física verificada e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. As medições deverão ser instruídas com Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal do Contrato, e com a documentação de regularidade trabalhista e previdenciária do período (CND, FGTS, CNDT). É vedado o pagamento antecipado, salvo as hipóteses excepcionais previstas no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a natureza e a gravidade da infração: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar; (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Local e Data: Dionísio Cerqueira – SC, 06 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030335000321, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 14:45:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Guilherme Henrique Maran Libardoni – Eng. Civil – CREA/SC 120.441-2 – Departamento de Engenharia